



AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E JURÍDICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2022

A Empresa **PEGADAS DOCES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ08.961.988/0001-67, com sede à RUA APROVADA 57, N 359 –VICENTE DE CARVALHO – Bertioga/SP, CEP 11.250-515, por intermédio do seu procurador subscrito, vem à presença de VossaSenhoria, apresentar **RECURSO EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA PELA SR.(A) PREGOEIRA** referente a inabilitação da Empresa PEGADAS DOCES LTDA-EPP pelo Art. 13.6, sob os fatos listados a seguir.

1. DOS FATOS

Na data 30 de maio de 2022, as 13 horas e 00 minutos foi retomada a sessão para o Pregão Eletrônico nº 04/2022, com o objeto “**Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza**”

No acontecido, a Pregoeira Camila Miranda dos Santos, da portaria 012 de 14/01/2022, nos inabilitou com a justificativa de que o Balanço Patrimonial não está registrado/autenticado pela Junta Comercial, e cita a cláusula 13.6, como justificativa de seu posicionamento, verificando o edital conforme a cláusula nº 13.6, retificado do Edital descrito abaixo.

13.6 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

Sendo assim, o balanço conforme o Edital a partir da cláusula 13.4.1 até a 13.8 pode-se analisar que o nosso balanço patrimonial registrado no CARTÓRIO e com assinatura da JUCESP está dentro das normas e deve ser aceito.

13.3.1 fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

13.4 sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:



- 13.4.1 Fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente;ou
- 13.5 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede dalicitante.
- 13.6 Sociedades criadas no exercício emcurso:
- 13.7 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede dalicitante.
- 13.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, assinado por Contadorou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional deContabilidade.

No qual, coloca a Pregoeira Camila Miranda dos Santos em discordância do mesmo (edital), entretanto não há motivos para tal inabilitação. Contudo, a Empresa PEGADAS DOCES LTDA-EPP apresentou o Balanço Patrimonial conforme Edital nas cláusulas discorridas acima, devendo habilita - lá.

2. DAS RAZÕES

Como é sabido, pela Lei 8666/93 consta que a Prova de registro na **Junta Comercial ou Cartório** (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02.

Contudo, a Senhora Pregoeira está indo controversa com a Lei e ao Edital, o balanço patrimonial deve ser aceito seja ele pela Junta Comercial e/ou Cartório, pois os dois são órgãos responsáveis e capacitados para avaliar as instituições, se a mesma e seus setores contábeis não aceitam um registro de um balanço patrimonial pelo **CARTÓRIO** querem afirmar que o mesmo não avalia corretamente as instituições e não tem competência? Certo!

Dando continuidade, diante do ocorrido a sessão continuou e a Pregoeira Camila Miranda dos Santos habilitou outras empresas como: S & T COMERCIO DE PROTUDOS DE LIMPEZA, SYM COMERCIO DE DESCARTAVEIS – EIRELI, DAVI DA M RANGEL COMERCIAL e MS DE ARAUJO ATACADISTA, as mesmas que no mesmo pregão presencial N 04/2022, no processo licitatório 19/2022 entraram com recurso, porém no dia 13/04/2022 a sessão NUNCA foi aberta com a resposta da análise e simplesmente revogaram o pregão presencial n 4/2022.

Cientes do ocorrido, as empresas acima foram HABILITADAS e nós que tínhamos sido HABILITADOS no mesmo pregão na data 13/04/2022, neste atual estava INABILITADA. Como a Empresa PEGADAS DOCES LTDA-EPP pode ser inabilitada agora, sendo que entregou os mesmos documentos da sessão passada e fora habilitada, porém não aconteceu o mesmo.



Para ciência de vossa senhoria, as instituições citadas venderam os produtos (nos quais nós havíamos ganho), com a diferença de mais de 100% em cada lote, essa diferença é espantosa, como a Pregoeira Camila Miranda dos Santos e sua Equipe aceita ir contra as Leis, contra ao Edital e concordar com super faturamento. Estou anexando os nossos valores cotados e os das demais empresas vencedoras, para terem como comparativo.

LOTE 1 –

PEGADAS DOCES LTDA – EPP R\$ 919.999,99
SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEL – EIRELI (VENCEDORA) R\$ 1.423.427,92

LOTE 2 –

PEGADAS DOCES LTDA – EPP R\$ 767.240,00
S & T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (VENCEDORA) – 1.198.682,70

LOTE 3 –

PEGADAS DOCES LTDA - EPP R\$ 165.040,00
DAVI DA M RANGEL COMERCIAL(VENCEDORA) R\$ 198.989,54

LOTE 4 –

PEGADAS DOCES LTDA - EPP R\$ 818.400,00
S & T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (VENCEDORA) R\$ 1.060.000,00

LOTE 5 –

PEGADAS DOCES LTDA - EPP R\$1.469.999,99
S & T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (VENCEDORA) R\$ 2.418.544,50

LOTE 6 –

PEGADAS DOCES LTDA - EPP R\$ 102.460,00
MS DE ARAUJO ATACADISTA (VENCEDORA) R\$ 223.477,22

LOTE 8 –

PEGADAS DOCES LTDA - EPP R\$ 335.999,99
MS DE ARAUJO ATACADISTA (VENCEDORA) R\$ 339.990,00

LOTE10 –

PEGADAS DOCES LTDA - EPP R\$ 6.660,00
MS DE ARAUJO ATACADISTA (VENCEDORA) R\$ 10.701,96

LOTE 11 –

PEGADAS DOCES LTDA - EPP R\$ 54.000,00
DAVI DA M RANGEL COMERCIAL(VENCEDORA) R\$ 80.215,20

Mesmo tendo finalidade de que a empresa vencedora, PEGADAS DOCES LTDA-EPP, tem condições, está com o balanço patrimonial conforme o Edital e a Lei, e tem situação financeira para executar serviços e/ou fornecer produtos do objeto do edital a decisão da Pregoeira foi de inabilitar.

Da análise, percebe-se que há muito equívocos nos atos da Pregoeira Camila Miranda dos Santos e sua Equipe, assim como o setor contábil como ela mesmo cita na sessão, porém não os impede de cometer este erro. Assim, como há muito inexactidão com a diferença dos preços, nossos com as demais empresas, e a mesma aceita continuar

PEGADAS DOCES LTDA-EPP
RUA APROVADA 57 Nº 359 VICENTE DE CARVALHO, BERTIOGA
CNPJ 089619880001-67 IE 738078643116 CEP 11250.515 TEL: 13-33177931
E-MAIL pegadasdoces@hotmail.com



tomando essas ações.

3. PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se que seja conhecido e dado provimento a este Recurso Administrativo, a fim de que seja classificada a empresa recorrida, PEGADAS DOCES LTDA-EPP., para os Lotes nº 1,2,3,4,5,6,8,10 e 11, pela apresentação do balanço patrimonial registrado pelas instituições competentes Junta Comercial e/ou Cartório, conforme Edital.

Bertioga, 01 de junho de 2022

PEGADAS DOCES LTDA-EPP
CNPJ: 08.961.988/0001-67